



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII

FORTALEZA, 05 DE JANEIRO DE 2022

Nº 17.224

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.220, 04 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o art. 132 da Lei Complementar nº 315, de 23 de dezembro de 2021, no que concerne ao programa de estágio acadêmico de graduação, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 132 da Lei Complementar n. 315, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município é uma instituição permanente, essencial à justiça e ao funcionamento da administração municipal, desempenhando diversas atividades-meio e transversais, além de sua atuação jurídica,

CONSIDERANDO a necessidade de continuação do programa de estágio curricular já existente na PGM, e a criação de novas tecnologias,

DECRETA:

Art. 1º - A Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza poderá celebrar convênio com Universidades e Instituições de Ensino, reconhecidas pelo Ministério da Educação, para estágio de graduação nas áreas de Direito, Biblioteconomia e Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único. Caso já exista algum convênio vigente entre o Município de Fortaleza e as Instituições, fica dispensada a formalização de novo instrumento, bastando um termo de apostilamento.

Art. 2º - Os estagiários de Direito e Biblioteconomia serão selecionados pela PRODESP, e os de Tecnologia da Informação pela Coordenadoria de Tecnologia, Governança e Inovação.

§ 1º - Para o curso de Direito, a seleção pública consistirá em prova objetiva e subjetiva, além de análise curricular.

§ 2º - Para os cursos de Biblioteconomia e Tecnologia da Informação, a seleção pública será feita por análise curricular, em parceria com a Instituição de Ensino, podendo ser realizada prova objetiva.

§ 3º - A organização do processo de seleção de estagiários poderá ser delegada a empresa ou entidade especializada, mediante a formalização de termo de convênio ou contrato administrativo, a título oneroso ou não.

Art. 3º - O valor da bolsa é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mais vale-transporte e seguro contra acidente pessoais, podendo o edital promover a atualização monetária da bolsa pelo mesmo índice de reajuste praticado nos vencimentos dos servidores.

Art. 4º - Ficam estabelecidas 60 (sessenta) vagas para estagiários do curso de Direito; 20 (vinte) para Tecnologia da Informação; e 2 (duas) para Biblioteconomia.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias do Procuradoria Geral do Município de Fortaleza.

Art. 6º - Havendo omissão e naquilo que não colidir com esta norma, aplicam-se as disposições do Decreto n. 15.157, de 15 de outubro de 2021, que trata, em âmbito geral, dos estágios curriculares no Município de Fortaleza.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de janeiro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Fernando Antonio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
*** **

ATO Nº 2830/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores e de acordo com o Processo nº P182570/2018; **CONSIDERANDO** que os servidores constantes no anexo único, lotados na Secretaria Municipal da Educação – SME, se afastaram de suas funções para prestar serviço junto ao Governo do Estado do Ceará, com exercício na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sem a respectiva publicação do Ato de cessão; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, publicada no DOM - Suplemento de 02.01.1991; **CONSIDERANDO** o que dispõe os Termos de Cooperação Técnica e Administrativa celebrados entre o Município de Fortaleza e o Estado do Ceará, publicados no DOM de 02.03.2017 e DOM de 11.01.2019; **RESOLVE** formalizar e convalidar a concessão da referida cessão, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, no período de 23.07.2018 a 31.12.2020, com o objetivo de regularizar a situação funcional dos servidores. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 21 de dezembro de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**